

DELIBERAÇÃO DO CBH DO RIO PARAÓPEBA nº XX, DE 02 DE MAIO DE 2023

Aprova o relatório da CTIOAR 01- 2023 referente ao processo de Outorga da USIMINAS - Processo 1370.01.0052197/2022-67 para para fins de obras de descaracterização da Barragem Samambaia, município de Itatiaiuçu - MG.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÓPEBA, O comitê da bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográficas de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com o potencial poluidor, conforme inciso V, art 43, da lei nº 13,199 de 1999, com redação dada pela lei Delegada nº 178, de 29 de Janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes.

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o relatório da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras do CBH Paraopeba – CTIOAR, aprovada na reunião realizada em 24 de maio de 2023;

DELIBERA:

Art, 1º - Fica Aprovado a Outorga nº 00123/2023 – SEI nº 1370.01.0052197/2022-67 com base no relatório da CTIOAR 01- 2023, referentes a obras para desvio total de curso d'água (córrego Samambaia), para fins de obras de descaracterização da Barragem Samambaia, município de Itatiaiuçu - MG.

Art 2 - Fica impostas as seguintes condicionantes

I - Comunicar as autoridades locais Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Defesa Civil Municipal de Itatiaiuçu sobre o início das obras de descaracterização da Barragem Samambaia; Prazo: No início e durante as obras.

II - Comunicar oficialmente a Defesa Civil Estadual sobre o início das obras de descaracterização da Barragem Samambaia; Prazo: No início e durante as obras.

III - Divulgar amplamente a todos moradores na ZAS – Zona de Autossalvamento do PAE (Plano de Ação e Emergência) da Barragem Samambaia, Prazo: No início e durante as obras.

Art. 3º- Fica determinado que conste na portaria de outorga a seguinte observação;

I - O IGAM/MG e o CBH Paraopeba não possui responsabilidade técnica sobre os processos de outorga liberados para implantação, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.

II - A Outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art, 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 02 de Junho de 2023

Ednard Barbosa de Almeida
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba